



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 032/2017
PROJETO DE LEI Nº 028/2017

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), o qual será destinado a consignar recursos no Orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDS para execução das ações previstas no Termo de Convênio nº 841851/2016, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, e o Município de Esteio - RS.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Cód. Func. Progr.: 11.03.08.244.0007.1248 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Convênio nº 841851/2016 - MDSA

Recurso: 0001 – LIVRE

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 130.000,00

Cód. Func. Progr.: 11.03.08.244.0007.1248 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Convênio nº 841851/2016 - MDSA

Recurso: 1291 – Convênio nº 841851/2016 - MDSA

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 132.000,00

ART. 3º - Servirão de recursos para a abertura do presente crédito especial os valores a serem repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e a redução, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Cód. Func. Progr.: 11.03.08.244.0007.2392 – Água, Energia Elétrica e Telecomunicações - PSE

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$ 2.000,00

TOTAL A SER REPASSADO PELO MINIST. DO DESENV. SOCIAL E AGRÁRIO..... R\$ 130.000,00

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO..... R\$ 132.000,00

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 30/2017

Esteio, 14 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente:

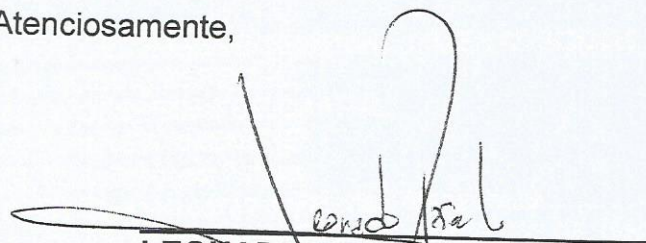
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2017, junto da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDs no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), visando a Despesas com Equipamentos e Material Permanente.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito especial os recursos a serem repassados pelo Convênio nº 841851/2016 – MDSA, conforme dispõe o artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

LK/PGM


34/02/17